

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 40/2024

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Educação

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, considerando quando houver possibilidade de compra e/ou locação, os benefícios de cada opção:

A missão da Secretaria Municipal de Educação é ser referência em educação pela qualidade dos serviços prestados, desse modo, esta secretaria busca garantir a qualidade educacional implementando um ensino de referência, valorizando e respeitando os servidores da Educação no aspecto profissional e humano, garantido a equidade no atendimento com eficiência às escolas.

Desse modo, a tecnologia da informação é uma ferramenta de apoio para estruturação, padronização e formalização de processos internos propiciando recursos para aumento de produtividade das atividades envolvidas no apoio contribuindo para melhoria da qualidade dos serviços prestados e a missão institucional dessa Secretaria.

Um software educacional possibilitará uma gestão integrada de todo o sistema educacional do Fundo Municipal de Educação, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos rotineiros que resultará na elaboração de Planos de Ações tanto pedagógicos como administrativos, capazes de garantir uma qualidade na prestação dos serviços da Educação à todos os pais, alunos, professores e equipe técnicas das Unidades Escolares e Centro de Alimentação.

A contratação de um sistema possibilitará a integração de informações de todas as unidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo ao gestor minimizar as diferenças entre as unidades possibilitando uma qualidade de ensino igualitário a todos os municípios e garantindo aos pais a mesma qualidade de ensino em toda a rede pública municipal de educação.

O sistema proporcionará ainda uma maior aproximação dos pais e responsáveis e os administradores da rede pública municipal de ensino, através do registro e acompanhamento de ocorrências no plano da evolução do aprendizado e no desenvolvimento maturacional do aluno, garantindo aos pais e aos responsáveis o acesso a informações sobre a vida acadêmica de seus filhos, tais como as notas, faltas, ocorrências etc.

Portanto, a contratação de um software educacional decorre da necessidade de uma solução para gestão de processos educacionais da Secretaria Municipal de Educação, sendo um aliado fundamental para que possamos entregar aos municípios melhores resultados educacionais.

2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual:

Não se aplica. O Plano de Contratações Anual do Município de Itapoá ainda está em fase de planejamento e elaboração para a aprovação e deverá ser publicado até dia 30 de setembro deste exercício nos termos do Decreto Municipal nº 5.853/2023.

3. Requisitos da Contratação:

Os serviços devem ser prestados por empresa com expertise na área, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. A Contratação terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso V da Lei n. 14.133/2021;

São requisitos técnicos da contratação:

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica como comprovação de aptidão técnica;
- Atender as características técnicas dos aplicativos de gestão pública, definição dos serviços técnicos, condições de recebimento, definição do plano de Treinamento e Implantação, suporte técnico, treinamento e reciclagem estabelecidos no Termo de referência a ser elaborado;

Além da descrição supracitada, seguem outros requisitos a serem atendidos pela contratada:

- Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:
 - Migração das Informações em Uso:
 - A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE.
 - A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento à Comissão, que deverá ser realizada dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento.
 - A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias corridos para dar início aos trabalhos iniciais, contado a partir da comunicação da ordem de compra/serviços, e, em até 30 (trinta) dias corridos para finalizar a implantação contada a partir da comunicação da ordem

de compra/serviços;

- . Treinamento e acompanhamento operacional: 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de conclusão de fornecimento das licenças de uso dos sistemas e suas instalações;
- . Suporte Técnico: início imediato, contado à partir da data de conclusão da instalação dos sistemas;
- . Customizações e consultorias:
- . Por atendimento técnico local, deslocamento técnico: atendimento ao chamado no prazo de 03 (três) dias úteis com prazo de diagnóstico e conclusão variável, não podendo ultrapassar prazo de até 30 (trinta) dias corridos, salvo em situações devidamente justificadas e apresentadas a Secretaria de Educação para a aprovação de prorrogação do prazo de entrega, conforme complexidade da solicitação;
- . Por atendimento via conexão remota: atendimento imediato, com prazo de diagnóstico e conclusão variável, não podendo ultrapassar prazo de até 30 (trinta) dias corridos, salvo em situações devidamente justificadas e apresentadas a Secretaria de Educação para a aprovação de prorrogação do prazo de entrega, conforme complexidade da solicitação.
- . A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:
 - . Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão.
 - . Manutenção legal: em caso na mudança em legislação, banco de dados entre outros, será elaborado uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante a vigência contratual.
 - . A empresa deverá disponibilizar a atualização da versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento de legislações vigentes, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, durante a vigência contratual.
 - . As rotinas/aplicações não constantes originariamente nos sistemas, mas requeridas pela Licitante, poderão ser desenvolvidas, concluídas e instaladas quando houver viabilidade técnica aferida e anuída pela CONTRATADA.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	Quant./unidade	USUÁRIOS
Secretaria Municipal de Educação	12/Mês	18
Quantidade estimada de usuários que utilizarão o sistema (professores)	12/Mês	Até 650
Quantidade estimada de usuários que utilizarão o sistema (pais e alunos)	12/Mês	Até 6500
Frotas e Transporte Escolar	12/Mês	01
Biblioteca	12/Mês	10
SERVIÇOS TÉCNICOS		
Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários	01/Serviço	01 Serviço
Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação	300/Horas	300 Horas.
Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico via web, pós implantação.	150/Horas	150 Horas

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Solução 1 - Adoção de Software Público:

- a) O Software Público Brasileiro é um tipo específico de software livre que atende às necessidades de modernização da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e é compartilhado sem ônus no Portal do Software Público Brasileiro, resultando na economia de recursos públicos e constituindo um recurso benéfico para a administração pública e para a sociedade. O que rege o Software Público Brasileiro atualmente é a Portaria nº 46 de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento, a disponibilização e o uso do Software Público Brasileiro.
- b) Análise: Nenhum dos softwares disponibilizados na plataforma do Software Público são utilizados no ambiente computacional do do Município.
- c) Conclusão: Conforme pesquisa no Portal de Software Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, constam 68 softwares disponíveis no Portal, no entanto, não foi identificado um conjunto de ferramentas que atendessem por completo todas as necessidades demandadas. Diante disso, entende-se que a Solução 1 **não** está compatível com as necessidades das áreas demandantes.

Solução 2 - Adoção de Software Livre:

- a) Descrição: Software Livre refere-se a todo programa de computador que pode ser executado, copiado, modificado e redistribuído sem que haja a necessidade da autorização do seu proprietário para isso. Esse tipo de software disponibiliza para seus usuários e desenvolvedores o livre acesso ao código-fonte para que possam realizar alterações da maneira que desejarem.
- b) Análise: pode-se citar como vantagem o fato de os programas possuírem versão baseada em software livre de uso gratuito.

c) Conclusão: Como principais desvantagens, observa-se que estes softwares não atendem integralmente todas as funcionalidades previstas no memorial descritivo, bem como a ausência de suporte adequado representa alto risco para a Administração. Por conseguinte, entende-se esta solução **não** atende a necessidade desta secretaria.

Solução 3 - Aquisição de Licença de Softwares Proprietários:

a) Descrição: O modelo distribuição de software praticado pelo mercado baseia-se em licenciamento de uso e aquisição de licenças renováveis ou perpétuas, o qual pressupõe propriedade intelectual para a detentora do software. Sobre isso, diz o Art. 9º da Lei nº 9.609, de 1998, "O uso de programa de computador no País será objeto de contrato de licença. Parágrafo único. Na hipótese de eventual inexistência do contrato referido no caput deste artigo, o documento fiscal relativo à aquisição ou licenciamento de cópia servirá para comprovação da regularidade do seu uso". Portanto, o usuário de um software proprietário não o compra, não é dono ou proprietário dele. O usuário em questão tão-somente firma um contrato de utilização daquele software sob certas condições, previstas na licença a que aderiu.

b) Análise: Embora tal relação contratual não garanta a independência efetiva de fornecedor, tendo em vista a propriedade intelectual da solução para a presente contratação ela se mostrou viável tendo em vista a complexidade técnica do software.

c) Conclusão: Do ponto de vista técnico, a melhor alternativa que demonstrou adequação aos requisitos exigidos foi a solução apontada na Solução 3, que trata de fornecimento de softwares proprietários por licenças, para a continuidade das atividades da secretaria, considerando que a estrutura já existe no município, observa-se a necessidade de contratação de empresa especializada ao objeto capaz de disponibilizar software com as mesmas características Técnicas do Termo Referência, por se tratar da continuidade do modelo de serviço já contratado, que tem se mostrado perfeitamente adequado e aderente à destinação a que se refere o objeto, tendo em vista o sucesso da sua utilização e a própria imprescindibilidade para a continuidade dos serviços.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Para estimar o valor do contrato foram realizadas pesquisas em contratos similares ao objeto deste, pois, referenciando o CAT-SER no Painel de Preços houve resultado similar no estado de SC no ano de 2023, onde encontrou-se 24 processos de outros Municípios, esta pesquisa foi extraída do painel de preços disponível em <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>.

Entendendo as particularidades de cada processo, em razão das necessidades de cada municipalidade e levando em consideração que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, para este estudo, opinou-se por utilizar as fontes de pesquisa em conformidade ao com o §1º do art. 23 da lei 14.133 em seu no inc. IV, a "pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por considerar que os dados disponíveis no painel de preços não refletem a realidade do município de Itapoá. Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, foi adotado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme dados demonstrados no anexo I a monta de **R\$ 187.015,68 (cento e oitenta e sete mil quinze reais e sessenta e oito centavos)**.

Licenciamento do uso dos aplicativos								
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	USUÁRIOS	CUSTO MENSAL	VALOR TOTAL	IDENTIF. CAT/SERV	DESCRIÇÃO CAT/SERV
1	12	MÊS	EDUCAÇÃO	18	R\$ 3.796,07	R\$ 45.552,84	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)
2	12	MÊS	PROFESSORES	Até 650	R\$949,05	R\$ 11.388,60		
3	12	MÊS	PAIS E ALUNOS	Até 6.500	R\$949,06	R\$11.388,72		
4	12	MÊS	FROTAS E TRANSPORTE ESCOLAR	01	R\$ 879,75	R\$ 10.557,00		
5	12	MÊS	BIBLIOTECA	10	R\$ 885,71	R\$ 10.628,52		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					R\$ 7.459,64	R\$ 89.515,68		
Serviços técnicos								

6	01	Serviço	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	IDENTIF. CAT/SERV	DESCRIÇÃO CAT/SERV
7	300	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação.	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)
8	150	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico via web, pós implantação.	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00		
VALOR TOTAL				R\$ 97.500,00			

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade desta Prefeitura é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos gestão educacional pública, serviços de migração, implantação, treinamento inicial, serviços de suporte técnico, quando solicitado, serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados e serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado. A contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial.

Ademais, para a solução proposta observa-se no mercado total abrangência sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa. Além disso, pela própria experiência do Município com contratos anteriores, bem como durante a etapa pesquisa de mercado, observou-se que a que a solução é regularmente utilizada pelos órgãos públicos. Por fim, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda dos Órgãos da Administração no que tange ao apoio operacional, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação considerando que o parcelamento da solução é a regra:

Para atendimento da demanda apresentada, foi constituído LOTE/GRUPO ÚNICO, tendo em vista a economia de escala e a viabilidade técnica e econômica, bem como o fato de que os itens integram uma única solução.

No entanto, a contratação em tela vislumbra um único serviço, de forma que a contratação em LOTE/GRUPO ÚNICO não prejudica a competitividade nem o aproveitamento do mercado. A seguir, justifica-se de forma detalhada as razões para promover a adjudicação em lote/grupo único:

- O agrupamento dos itens do certame em lote/grupo único propicia economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado;
- O não parcelamento da solução em lotes dá-se em vista da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado pois o objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestado;
- O parcelamento do objeto, justifica-se por ser evidente a perda da economia de escala e a divisão não seria técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU). Doutro modo, o não parcelamento do objeto promoverá melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade;
- Quanto à eficiência do serviço a ser prestado, a manutenção em lote único não provocar prejuízos à gestão do serviço, em detrimento da avaliação do cumprimento das exigências contratuais e também da fiscalização técnica e administrativa do serviço;
- Foi escolhido o LOTE/GRUPO ÚNICO de maneira a tornar a contratação técnica e economicamente viável. Fica portanto, evidente que o objeto pretendido, se dividido em lotes, poderia resultar em perda da economia de escala, de forma que o parcelamento da solução não favoreceria a redução de preços e não atenderia a economicidade e a eficiência daquilo que será contratado. Já com o agrupamento proposto em um único lote, visa-se atingir economicidade na contratação, considerando que a prestação do serviço por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à contratação segmentada. Pois diante do interesse de cada licitante em ser a única adjudicada vencedora, observa-se no mercado uma tendência de redução nos valores unitários dos itens que compõem lotes únicos, buscando-se oferecer o menor preço global dentro de uma perspectiva de efetivo atendimento às exigências do Edital, mas resguardando o devido equilíbrio econômico-financeiro. Não havendo, portanto, em tese, uma contratação menos onerosa em face da divisão do objeto, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto a ser contratado.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Pretende-se, como resultado da contratação:

- Possibilitar uma gestão integrada de todo o sistema educacional do Fundo Municipal de Educação, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos rotineiros que resultará na elaboração de Planos de Ações tanto pedagógicos como administrativos, capazes de garantir uma qualidade na prestação dos serviços da Educação à todos os pais, alunos, professores e equipe técnicas das Unidades Escolares e Centro de Alimentação.
- Possibilitar a integração de informações de todas as unidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo ao gestor minimizar as diferenças entre as unidades possibilitando uma qualidade de ensino igualitário à todos os municípios e garantindo aos pais a mesma qualidade de ensino em toda a rede pública municipal de educação.
- Proporcionar ainda uma maior aproximação dos pais e responsáveis e os administradores da rede pública municipal de ensino, através do registro e acompanhamento de ocorrências no plano da evolução do aprendizado e no desenvolvimento maturacional do aluno, garantindo aos pais e aos responsáveis o acesso a informações sobre a vida acadêmica de seus filhos, tais como as notas, as faltas, ocorrências e etc...

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

As instalações pertencentes ao Município já se encontram adequadas para que o serviço ora pretendido seja prestado de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de outras providências para que a solução a ser contratada surta seus efeitos com a devida segurança e eficiência.

Ademais, o Departamento Pedagógico, será responsável pelo acompanhamento do contrato administrativo oriundo da contratação pretendida e já conta com uma equipe de gestão e fiscalização atuante na prestação de serviço ainda vigente.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não identificamos a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação pois no escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, incluindo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da boa execução contratual, devendo levar em consideração, sempre que possível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento:

Tipo	Causa	Risco	Efeito	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
INTERNO	Atraso no processo de contratação	médio	Perda de recurso/ Perda do Processo	média	alto	Readequar os artefatos da contratação.	Estabelecer prazos para formalizar a contratação.	Equipe de planejamento e licitações

EXTERNO	Ausência de Licitantes	médio	Perda do Processo Licitatório	baixa	alto	Detalhar de forma precisa as especificações do objeto	Divulgação e ou/ Republicação do edital	Equipe de planejamento
	A licitante não assinar o contrato	baixo	Atraso no processo de contratação	baixa	alto	Aguardar resultado da adjudicação do objeto para contratar previamente	Convocar o segundo colocado na forma da lei	Equipe de planejamento / setor de licitações
	Prazo de entrega dos aplicativos não cumprido pela contratada	Médio	Atraso na transição da troca dos equipamentos	Média	alto	Divulgar o TR com prazo definido	Notificar a contratada e providenciar contratação emergencial	Gestor do contrato

A contratação pretendida é viável e necessária, tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a mesma se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Além disso, dado o histórico de outras contratações, reúne condições necessárias para a plena fiscalização desse futuro contrato.

Itapoá, 02 de Junho de 2024.

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Natalia Gabrieli Dias Klodzinski
Coordenadora Administrativa da Educação
Responsável pela Elaboração

Alexandre Favaro de Souza
Técnico em Informática
Responsável Técnico